



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DA PRO-REITORIA DE ENSINO
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 07/2026

Processo nº 23096.009540/2026-80

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - PSICOLOGIA - CCJS - 2026

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e da Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV), no uso de suas atribuições legais considerando os princípios que regem a Administração Pública, descritos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e o que estabelecem a Resolução Nº 01/2024 da Câmara Superior de Ensino (CSE/UFCG), a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 tornam público o presente Edital, contendo as orientações necessárias ao acesso de candidatos(as) ao curso de Psicologia do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais para o semestre letivo 2026.1 e autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 44, de 11 de fevereiro de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital rege o Processo Seletivo para ingresso nas vagas do curso de graduação em Psicologia - CCJS da UFCG com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- 1.2. O(A) candidato(a) deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação.
- 1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) em concorrer às vagas disponibilizadas deve acompanhar todo processo e suas etapas divulgadas no sítio eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br.
- 1.4. Este processo seletivo é constituído de uma única chamada regular para cadastramento (registro acadêmico) e suas posteriores chamadas da lista de espera para vagas remanescentes conforme convocações próprias futuras.
- 1.5. Todos os procedimentos inerentes ao processo seletivo seguirão o disposto neste Edital e seus Anexos divulgados no sítio eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

- 2.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo Especial - Psicologia - CCJS exclusivamente os(as) candidatos(as) que tenham realizado ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) nas edições de 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025 em conformidade com as respectivas normativas do MEC/INEP.
- 2.2. Ao se inscrever no processo seletivo, respeitando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas e suas alterações), Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, bem como na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014 e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e na Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:
 - a) às vagas de ampla concorrência - AC0;
 - b) às vagas reservadas - LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP; LI_PPI; LI_Q; LI_PCD e LI_EP.
- 2.3. A distribuição do quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo é exibida a seguir:

Local de Oferta: Campus de Sousa - CCJS									
PSICOLOGIA - BACHARELADO - DIURNO - 2026.1									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	Total
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50

- 2.4. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas - PPI, o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e se submeter à análise e entrevista complementar e obrigatória feita por Comissão de Validação designada para tal fim por meio de Edital de Convocação.
- 2.5. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) quilombola(s) o(a) candidato(a) deverá ser reconhecido como membro legítimo de comunidade quilombola com a qual mantenha vínculo de pertencimento, reconhecimento deste certificado por documentação expedida pela liderança da comunidade quilombola da qual faça parte, conforme documentação prevista no **Anexo IV** deste Edital, **não** sendo necessário procedimento presencial.
- 2.6. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), o(a) candidato(a) deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, da Lei nº 12.764/2012, do Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 13.146, de 2015, da Lei nº 14.126 de 2021, e da Lei nº 14.768 de 2023, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Comissão de Validação designada para tal fim por meio de Edital de Convocação.
- 2.7. Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígena (PPI) ou Pessoa com Deficiência (PcD), e que forem selecionados(as) na chamada regular, assim como os(as) convocados(as) da Lista de Espera, deverão se apresentar à(s) Comissão(ões) de validação portando a documentação comprobatória especificada em cada cota, conforme **Anexos II e V**.
- 2.7.1. Para fins deste Edital, será considerado PcD os enquadramentos nas categorias previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e suas alterações.
- 2.7.2. Nos termos da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, a visão monocular é classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais.
- 2.7.3. Nos termos da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 2.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à UFCG consulta a cadastros de informações socioeconômicas, quando este optar pelas vagas reservadas.
- 2.9. As Comissões de Validação, para os(as) candidatos(as) PPI ou PcD, efetuarão análise da documentação apresentada e seguirão os procedimentos definidos em Edital de Convocação específico da Pró-Reitoria de Ensino, a ser disponibilizado no sítio eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br.
- 2.9.1. O cadastramento dos(as) candidatos(as) validados(as) será realizado de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos no supramencionado Edital.

3. DO CRONOGRAMA E CADASTRAMENTO (REGISTRO ACADÊMICO)

- 3.1. O cadastramento é o ato pelo qual o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) envia os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFCG.
- 3.2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Processo Seletivo Especial deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Processos Seletivos - SIGPS (<https://sigps.ufcg.edu.br>), utilizando a conta pessoal do gov.br, onde deverão preencher as declarações e anexar os documentos, conforme cada modalidade de vaga, nos dias e horários **especificados no cronograma abaixo**:

Etapas	Data	Responsável
Publicação do Edital	26/02/2026	COMPROV - PRE
Período de Inscrições	De 26/02/2026 a 06/03/2026	COMPROV - STI
Resultado Preliminar de Inscrições Homologadas	10/03/2026	COMPROV - STI
Recurso contra Não Homologação de Inscrições	10/03/2026 a 11/03/2026	Candidatos(as)
Divulgação da Lista Final de Inscrições Homologadas	12/03/2026	COMPROV - STI
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	17/03/2026	COMPROV - STI
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	17/03/2026 a 18/03/2026	Candidatos(as)
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	19/03/2026	COMPROV - STI
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	20/03/2026	COMPROV - STI
Encaminhamento, via SIGPS, da documentação digitalizada;	21/03/2026 a 24/03/2026	Candidatos(as)
Período para Retificação de Documentos	24/03/2026 a 25/03/2026	Candidatos(as)
Atuação das Comissões de Validação PPI e PcD - Regular	24/03/2026	COMPROV - CCJS
Interposição de Recursos contra Resultado das Comissões de Validação	25/03/2026	Candidatos(as)
Atuação das Comissões de Validação PPI e PcD - Recursal	26/03/2026	COMPROV - CCJS
Validação da Documentação Geral Enviada pelos(as) Candidatos(as)	De 20/03/2026 a 30/03/2026	Coordenação de Curso

3.3. Os(As) candidatos(as) classificados(as) nas vagas da chamada regular terão a partir das 08h do dia 20 de março de 2026 até às 23h59min do dia 23 de março de 2026 para enviar a documentação.

3.3.1. **Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os(as) candidatos(as) terão a partir das 08h do dia 24 de março até às 23h:59min do dia 24 de março de 2026**, para realizar este procedimento através do **envio eletrônico da documentação, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Processos Seletivos - SIGPS** (<https://sigps.ufcg.edu.br>), utilizando a conta pessoal no gov.br.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, de acordo com o cronograma deste Edital.

4.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

4.2.1. Acessar o Formulário de Inscrição disponível na página do processo seletivo no site da COMPROV (www.comprov.ufcg.edu.br).

4.2.2. Preencher integralmente o Formulário de Inscrição Online, informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor, o número de inscrição da edição do ENEM (a partir da edição de 2021) e demais informações solicitadas.

4.2.3. Optar pela modalidade de vaga a qual deseja concorrer dentre as ofertadas conforme tabela e legenda do subitem 2.3.

4.2.4. Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no sistema.

4.2.5. Informar um e-mail válido e consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que informações importantes durante o período de inscrição poderão ser enviadas.

4.2.6. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

4.3. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.3.1. A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

4.3.2. A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.

4.3.3. A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico, e será encaminhada para o e-mail, informado pelo(a) próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.

4.4. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está firmando declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. A UFCG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

4.6. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.7. O(A) candidato(a) poderá ser excluído(a) do processo, se forem constatados fatos inverídicos ou ausência de informações.

4.8. Ao confirmar a inscrição, implica ao(à) candidato(a):

a) a concordância expressa e irretratável com o disposto neste Edital e;

b) o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem, e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico;

c) a obrigatoriedade de apresentar todos os documentos exigidos para o cadastramento e matrícula;

d) a responsabilidade em acompanhar eventuais alterações e demais procedimentos constantes neste Edital no sítio eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br.

4.9. O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição no Processo Seletivo Especial - Psicologia - CCJS, optar por uma das seguintes modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria Normativa MEC nº 18/2012, Portaria Normativa MEC nº 9/2017, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023):

a) **LB_PPI** - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) **LB_Q** - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta mensal igual ou

inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

c) **LB_PCD** - Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

d) **LB_EP** - Candidatos(as) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

e) **LI_PPI** - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

f) **LI_Q** - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

g) **LI_PCD** - Candidatos(as) com deficiência, que independentemente, da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

h) **LI_EP** - Candidatos(as) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

i) **AC** - Candidatos(as) da ampla concorrência: demais candidatos(as) não especificados(as) nas modalidades de reserva de vagas elencadas acima.

5. DAS MODALIDADES DE RESERVAS DE VAGAS

5.1. Para concorrer na modalidade de vaga reservada escolhida, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) Condição de egresso(a) de escola pública - Comprovação de que o(a) candidato(a) tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) Condição de renda - Comprovação de que a renda familiar bruta mensal do(a) candidato(a) seja igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, mediante os seguintes procedimentos: calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante no Processo Seletivo SiSU - 2026. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do núcleo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, incluindo-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação

do disposto acima, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do núcleo familiar do(a) estudante, incluindo-se o mesmo nesse cálculo. Devem ser excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: I) auxílios para alimentação e transporte; II) diárias e reembolsos de despesas; III) adiantamentos e antecipações; IV) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; V) indenizações decorrentes de contratos de seguros; VI) indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial; VII) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

c) O(A) candidato(a) poderá apresentar comprovante de cadastro no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo SiSU - 2026, e que o comprovante apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: nome do(a) candidato(a); data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); nome da mãe do(a) candidato(a); nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1(um) salário-mínimo, vigente em 2026; município/UF onde está cadastrado; chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico.

d) Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre: (1) TRABALHADORES ASSALARIADOS; (2) ATIVIDADE RURAL; (3) APOSENTADOS E PENSIONISTAS; (4) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS; (5) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. A relação de documentos para cada categoria encontra-se no **Anexo VI** deste Edital.

e) Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponível no **Anexo II** deste Edital.

f) Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (**Anexo V**).

g) Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão enviar Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (**Anexo IV**), que deverá ser preenchida e assinada por 3 (três) membros devidamente identificados(as) da atual Diretoria da Associação, que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o(a) candidato(a) e cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o(a) candidato(a) pertença.

h) Os(As) candidatos(as) que concorrem a vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) devem apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste: I) identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF); II) identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência; III) Classificação Internacional de Doenças (CID); IV) descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos/sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência; V) a causa provável da deficiência; e deverão se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Comissão de Validação designada pela COMPROV UFCG.

i) A confirmação da condição de candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos ou pardos) ou indígenas, será realizada pelos seguintes procedimentos, conforme a natureza da autodeclaração - candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos ou pardos): procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por Comissão Complementar à Autodeclaração designada pela COMPROV-UFCG, para tal fim, por meio do qual será avaliado o conjunto das características fenotípicas dos(as) candidatos(as) para aferição da condição racial declarada; candidatos(as) que se autodeclararem indígenas: deverão ser reconhecidos(as) como membros legítimos de comunidade/etnia indígena com a qual mantenham vínculos identitários, reconhecimento desse cercado por documentação expedida pelas lideranças do povo ou comunidade indígena da qual façam parte, conforme documentação prevista no **Anexo V** deste Edital.

5.2. As modalidades de vagas reservadas somente serão aplicadas aos(às) candidatos(as) que atenderem aos critérios exigidos em cada modalidade.

5.3. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) todas as informações fornecidas no ato da inscrição ou em qualquer instrumento disponibilizado na página eletrônica, bem como na documentação comprobatória apresentada com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo(a) candidato(a), ou a não apresentação de comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida, implicarão a perda do direito à vaga.

5.4. Não poderão concorrer às modalidades de vagas reservadas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio, ainda que apenas parte deste, em escolas privadas, filantrópicas ou comunitárias, mesmo na condição de bolsistas, e nem aqueles que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio junto ao SESI ou por meio do Telecurso 2000.

6. DAS COMISSÕES DE VALIDAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) ou pessoa Preta, Parda ou Indígena serão submetidos(as) à Comissão de Validação deste processo seletivo que serão definidas pela Comissão Permanente de Processos Vestibulares (COMPROV) com apoio e participação direta do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais para atuar no período descrito abaixo e assegurar a efetivação das políticas afirmativas previstas neste certame.

6.2. O(A) candidato(a) que possuir homologação de autodeclaração PPI ou PcD realizada em processo seletivo no ano de 2025, no âmbito da UFCG, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital de convocação para esta finalidade.

6.3. O não comparecimento ou indeferimento das Comissões de Validação PPI ou PcD implicará na eliminação do candidato na(s) modalidade(s) de concorrência PPI ou PcD, sendo que o(a) candidato(a) será incluído na lista de espera na(s) modalidade(s) de Escola Pública a qual ele está habilitado e Ampla Concorrência.

6.4. As Comissões de Validação deste processo seletivo ocorrerão prioritariamente na cidade de Sousa nas dependências físicas designadas pelo Centro de Ciências Jurídicas e Sociais.

6.5. O cronograma de atuação das Comissões de Validação deste Processo Seletivo Especial ocorrerão conforme agenda descrita no quadro a seguir.

Ação	Datas	Locais e Horários
Comparecimento presencial do(a) candidato(a) à(s) comissão(ões), conforme vaga reservada, devendo apresentar a documentação necessária conforme disposto no item 5 deste Edital.	Comissão Regular de Validação para Pessoas Pretas ou Pardas ou Indígena (PPI) Campus- Sousa DATA: 24/03/2026 HORÁRIO: Das 8h às 11h30m Das 14h às 17h30m LOCAL: Sala dos Conselhos - CCJS	
	Comissão Regular de Validação para Pessoas com Deficiência (PCD) Campus- Sousa DATA: 24/03/2026 HORÁRIO: Das 14h às 17h30m LOCAL: Sala da Direção do CCJS	
Período para interposição de recurso ao parecer da Comissão de Validação	de 25 de março de 2026	Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV
Comissões Recursais de Validação. O(a) candidato(a) ao comparecer à Comissão Recursal deverá apresentar a documentação disposta no item 5 deste Edital.	Comissão Recursal de Validação para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) Campus- Sousa DATA: 26/03/2026 HORÁRIO: Das 8h às 11h30m LOCAL: Sala dos Conselhos - CCJS	
	Comissão Recursal de Validação para Pessoas com Deficiência (PCD) Campus- Sousa DATA: 26/03/2026 HORÁRIO: Das 14h às 17h30m LOCAL: Sala dos Conselhos - CCJS	
Divulgação dos resultados de recursos contra o indeferimento das Comissões no site da COMPROV.	a partir de 26 de março de 2026	Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV e SIGPS

6.6. Procedimentos das Avaliações PPI e PcD:

6.6.1. Os(As) candidatos(as) PPI ou PcD autodeclarados(as) deverão se apresentar **presencialmente** na data e horário previstos no cronograma deste Edital.

6.6.2. Todos(as) os(as)candidatos(as) inscritos(as) para à reserva de vagas PCD devem apresentar também a documentação comprobatória, a saber:

a) A. Laudo médico original ou cópia autenticada expedido, no máximo, há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, no qual conste:

I - Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);

II - Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;

III - Classificação Internacional de Doenças (CID);

IV - Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;

V - A causa provável da deficiência.

VI - Demais exames e documentos comprobatórios da deficiência declarada.

6.6.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a data e horários previstos para atuação das comissões PPI ou PcD.

6.6.4. Os(As) candidatos(as), ao se apresentarem à(s) Comissão(ões) PPI ;ou PcD, deverão estar munidos(as) de documento original de identificação com foto (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

6.6.5. Durante a apresentação do(a) candidato(a) à(s) Comissão(ões) **não será permitido o uso de pertences pessoais, tais como óculos de sol, acessórios, artigos de chapelaria e/ou adereços, nem fazer uso de maquiagem e/ou ter se submetido a bronzamento, seja natural ou artificial, e vestimentas que dificultem a identificação dos traços fenotípicos.**

6.6.6. Em hipótese alguma a(s) Comissão(ões) realizará(ão) a verificação de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena; ou PcD, por procuração.

6.6.7. A Comissão de validação irá considerar as características fenotípicas que identifique o(a) candidato(a) como pertencente ao grupo étnico-racial negro: cor da pele, cabelo (inclusive aqueles alisados), formato do nariz e boca.

6.6.8. Não será considerada a relação de consanguinidade em qualquer grau de parentesco do(a) candidato(a) no momento da validação das cotas PPI.

6.6.9. **Será considerado(a) não validado(a) pela(s) Comissão(ões), o(a) candidato(a) que:**

I - Negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;

II - Não apresentar traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa negra, parda ou indígena;

III - Não se apresentar nos termos desta Convocação, no dia e horários previstos no cronograma, ou sair antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação.

6.6.10. O resultado da atividade da(s) Comissão(ões) PPI ou PcD será divulgado na página eletrônica da COMPROV.

6.7. Procedimentos para recursos aos resultados das bancas regulares

6.7.1. Do resultado da(s) Comissão(ões) caberá recurso, sendo obrigatório o(a) candidato(a):

I - Abrir o pedido de recurso devidamente fundamentado por meio do formulário de recurso que encontra-se no site da COMPROV, indicando a opção "Processo Seletivo Especial - Psicologia CCJS 2026"

II - Comparecer obrigatoriamente, para avaliação pela Comissão Recursal responsável, na data prevista neste Edital.

6.7.1.1. A abertura de pedido de recurso através do formulário de recurso é procedimento administrativo, sendo que o(a) candidato(a) que interpor recurso tem **A OBRIGATORIEDADE DE COMPARECER PARA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO RECURSAL RESPONSÁVEL, NAS DATAS PREVISTAS NESTE EDITAL.**

6.7.1.2. O resultado final dos recursos interpostos será divulgado no ambiente próprio no SIGPS e na página da COMPROV.

6.7.1.3. O recurso restará **INDEFERIDO** caso o(a) candidato(a) não compareça para avaliação pela Comissão Recursal responsável, nas datas previstas neste Edital.

6.7.1.4. Uma vez mantido o indeferimento da autodeclaração PPI ou PcD pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) será eliminado(a) desta modalidade de cota.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação no Processo Seletivo Especial - Psicologia - CCJS 2026 será disponibilizada pela COMPROV em seu endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br

7.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da maior média final do candidato no ENEM indicado, conforme modalidade de concorrência assinalada na inscrição no processo seletivo.

7.3. O(A) candidato(a) não convocado(a) na chamada regular poderá participar da lista de espera, não sendo necessário qualquer procedimento complementar para tal.

7.4. Não poderá concorrer às vagas deste Processo Seletivo Especial o(a) candidato(a) que obtiver média abaixo de 400,00 pontos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. **Da documentação para as Comissões de Validação**

8.1.1. A documentação, definida em edital de convocação, será entregue, de forma presencial às Comissões de Validação.

- 8.1.2. A documentação é obrigatória para o trabalho de validação das Comissões PPI ou PcD.
- 8.1.3. Em nenhuma hipótese será aceita documentação rasurada, ilegível ou cópia.
- 8.2. **Da documentação para cadastramento.**
- 8.2.1. A documentação necessária para o cadastramento está descrita no **Anexo VI** deste Edital - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA.
- 8.3. **Da documentação para aprovados(as) e classificados(as) que são alunos(as) ativos(as) da UFCG.**
- 8.3.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para cadastramento que já são discentes ativos(as) da UFCG, não estão dispensados(as) do envio de toda a documentação exigida para cadastramento.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO

- 9.1. Toda a documentação enviada para cadastramento deverá ser digitalizada de forma legível (sem cortes, rasuras ou emendas), no formato PDF/A. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.
- 9.2. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação no prazo regular, poderá fazê-lo no prazo indicado de retificação, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.
- 9.3. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados.
- 9.4. Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS - (<https://sigps.ufcg.edu.br>), se a documentação enviada foi submetida corretamente.
- 9.5. A documentação recebida será analisada pelas coordenações de curso e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.
- 9.6. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS - (<https://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado da análise da documentação.
- 9.7. Caso falte ou seja negado algum documento, os(as) candidatos(as) terão o prazo de retificação estabelecido neste edital para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise da coordenação de curso.
- 9.8. O(A) candidato(a) é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise pela coordenação de curso.
- 9.9. O cadastramento dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizado pela coordenação de curso no período disposto no cronograma
- 9.10. Os(As) candidatos(as) que optaram por ocupar vaga em ação afirmativa associada a critério étnico-racial, que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), passarão pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração realizado pela Comissão de Heteroidentificação, conforme descrito no item 6 deste edital.
- 9.10.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS (<https://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado do parecer da Comissão de Heteroidentificação.
- 9.11. Os(As) candidatos(as) que optaram por ocupar vaga em ação afirmativa associada à condição de Pessoa com Deficiência serão avaliados(as) pela Comissão de Validação PcD, por meio de entrevista presencial, conforme descrito no item 6 deste edital.
- 9.11.1. O(A) candidato(a) PcD que não enviar os exames e laudos comprobatórios, conforme definido neste Edital, será eliminado(a) desta modalidade de cota;
- 9.11.2. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS (<https://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado do parecer das Bancas de Validação PPI ou PcD.
- 9.12. O comparecimento às Comissões de Validação PcD ou de Heteroidentificação é obrigatório, e o(a) candidato(a) que não comparecer na data e horário estabelecidos no edital específico será eliminado(a) da respectiva modalidade de cota.
- 9.13. O não envio da documentação exigida, de acordo com o estabelecido neste Edital, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 245, da Resolução CSE/UFCG nº 11/2024, que atualiza o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCG).

10. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

- 10.1. A matrícula, ato que vincula o(a) discente a turmas de componentes curriculares em um determinado período letivo, será realizada nos prazos definidos no Calendário Acadêmico 2026 da UFCG.
- 10.2. Os(As) ingressantes serão matriculados(as) nas turmas indicadas pela respectiva coordenação do curso no Plano de Matrículas cadastrado no SIGAA.
- 10.3. O(A) discente poderá consultar seu plano de matrícula no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, no qual serão informadas as turmas em que foi matriculado(a), com seus horários e locais de aula.
- 10.4. Uma vez cadastrado(a) e matriculado(a), o(a) discente somente poderá alterar o seu plano de matrícula no SIGAA, nas datas previstas para rematrícula no Calendário Acadêmico 2026 da UFCG, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração. Antes de realizar alterações no plano de matrícula,

o(a) discente deve entrar em contato com a coordenação do curso para orientação acadêmica.

10.5. Caso o(a) candidato(a) tenha o cadastro efetivado após o período de rematrícula previsto no Calendário Acadêmico 2026 da UFCG não será possível efetuar mudanças no plano de matrícula.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. **Não é permitido ao(à) discente ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFCG nº 04/2004, Regimento Geral da UFCG.**

11.2. A prestação de informação falsa pelo(a) discente, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.3. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicação a ser publicado no endereço eletrônico da COMPROV.

11.5. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRÓ-REITORIA DE ENSINO/UFCG.

12. ANEXOS

Anexo I - DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA;

Anexo II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

Anexo III - DECLARAÇÃO DE RENDA;

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA E DADOS PESSOAIS;

Anexo V - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA;

Anexo VI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA.

Campina Grande/PB, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

LEOVEGILDO DOUGLAS
PEREIRA DE SOUZA

Presidente da COMPROV UFCG

(assinado eletronicamente)

ÉRICA CRISTINE MEDEIROS
MACHADO

Pró-Reitora de Ensino da
UFCG



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 26/02/2026, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEOVEGILDO DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA, PRESIDENTE**, em 26/02/2026, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6283385** e o código CRC **D82B305E**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA

Eu, portador(a) do documento RG nº _____, Órgão Emissor: _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO não ter estudado em qualquer momento o Ensino Médio em escola privada. Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de 202____
(Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Anexo II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

Processo Seletivo Especial - Psicologia - CCJS - 2026

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, Órgão Emissor: _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo Especial - Psicologia - CCJS - 2026 - UFCG, Edital PRE Nº _____, que sou () preto(a); ou () pardo(a).

Declaro que estou ciente que, considera-se preto(a) ou pardo(a), o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o(a) identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 202____
(Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e

reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Anexo III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

Processo Seletivo Especial - Psicologia - CCJS - 2026

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS LB_EP; LB_PPI; LB_PCD; LB_Q

Eu, _____, Nome
Social _____, Telefone: _____, e-mail _____
_____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e
CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo Especial - Psicologia - CCJS - 2026, da
UFCG declaro ter cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações
prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções
previstas em lei, ainda declaro sobre a minha RENDA PER-CAPITA FAMILIAR:
() DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta
mensal, conforme discriminada na tabela abaixo, não ultrapassa 1,0 salário-mínimo per-capita.

Sobre as informações e comunicações institucionais acerca do referido processo seletivo,
() DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas
comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Observações:

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	CPF	Data de Nascimento	Grau de Parentesco	Atividade laboral	Renda bruta mensal (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)						

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

_____ de _____ de 202_____.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Anexo IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

Processo Seletivo Especial - Psicologia - CCJS - 2026

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA - DADOS PESSOAIS

Nome _____ Curso: _____
Turno: _____ Grau: () Bacharelado ()
Licenciatura, Cidade: _____

Eu, selecionado(a) na Edição _____ do SiSU, para o curso da UFCG indicado acima, nas vagas reservadas para os(as) beneficiários(as) de ação afirmativa definida pela Lei nº 14.723/2023 (Lei de Cotas), DECLARO que PERTENÇO à Comunidade Quilombola de _____ e que:

() resido em Comunidade Quilombola

() resido em Área Urbana

Nome do Local / Endereço: _____ Município: _____
Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar as assinaturas, devidamente identificadas, de 3 (três) membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o(a) candidato(a).

Assinatura do Membro 1 : _____

Nome legível do Membro 1: _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 1: _____

Assinatura do Membro 2 : _____

Nome legível do Membro 2: _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 2: _____

Assinatura do Membro 3: _____

Nome legível do Membro 3: _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 3: _____,

(CIDADE) _____, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou

para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Anexo V

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

Processo Seletivo Especial - Psicologia - CCJS - 2026

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Nome: _____ Curso: _____
Turno: _____ Grau: () Bacharelado ()
Licenciatura, Cidade: _____

Eu, selecionado(a) na Edição _____ do SiSU, para o curso da UFCG indicado acima, nas vagas reservadas para os(as) beneficiários(as) de ação afirmativa definida pelas Leis nº 14.723/2023 - , DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana

Nome _____ do _____ Local _____ / _____ Endereço: _____
Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar as assinaturas devidamente identificadas de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) Testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o(a) candidato(a).

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome legível Liderança Indígena: _____

Nº da Cédula de identidade ou CPF Liderança Indígena: _____

Assinatura da Testemunha 1 : _____

Nome legível da Testemunha 1: _____

Nº da Cédula de identidade ou CPF da Testemunha 1 _____

Assinatura da Testemunha 2: _____

Nome legível da Testemunha 2: _____

Nº da Cédula de identidade ou CPF da Testemunha 2 _____

(CIDADE) _____, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Anexo VI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

Processo Seletivo Especial - Psicologia - CCJS - 2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA

1. PARA CANDIDATOS(AS) QUE FORAM CLASSIFICADOS(AS) PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante (Comprovante/declaração/certidão) de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

2. (COTA LB_PPI) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante (Comprovante/declaração/certidão) de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I);
- j. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II);
- k. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo VI);
- l. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

- 1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais

do Governo Federal (CadÚnico), envio de comprovante de inscrição do CadÚnico, que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [hps://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o(a) responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: nome do(a) candidato(a); data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); nome da mãe do(a) candidato(a); nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um(a) dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2026; município/UF onde está cadastrado(a); chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; a data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; a última atualização do cadastro, que não poderá ser anterior a 02/01/2025. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico. Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base no rol dos documentos mínimos conforme a categoria que se enquadre;

2) TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS): Contracheques; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV);

3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV);

4) APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV);

5) AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III).

7) Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III)

3. (COTA LB_Q) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PÉR CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante (Comprovante/declaração/certidão) de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II);

j. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar autodeclaração de Identidade Quilombola, Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de vínculo com Comunidade Quilombola (Anexo V) e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o(a) candidato(a) pertença;

k. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), envio de comprovante de inscrição do CadÚnico, que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o(a) responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: nome do(a) candidato(a); data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); nome da mãe do(a) candidato(a); nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um(a) dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2026; município/UF onde está cadastrado(a); chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; a data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; a última atualização do cadastro, que não poderá ser anterior a 02/01/2025. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico. Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base no rol dos documentos mínimos conforme a categoria que se enquadre;

2) TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS): Contracheques; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III);

3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III);

4) APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III);

5) AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III);

7) Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo IV)

4. (COTA LB_PCD) - CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITÁ IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO(LEI Nº 12.711/2012).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Diploma de Graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela Instituição de Ensino ou, na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante (Comprovante/declaração/certidão) de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram Certificado de Conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II);
- j. Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste:
 - j.1. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);
 - j.2. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;
 - j.3. Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - j.4. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos/sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;
 - j.5. A causa provável da deficiência;

k. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), envio de comprovante de inscrição do CadÚnico, que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o(a) responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: nome do(a) candidato(a); data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); nome da mãe do(a) candidato(a); nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um(a) dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2026; município/UF onde está cadastrado(a); chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; a data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; a última atualização do cadastro, que não poderá ser anterior a 02/01/2025. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico. Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base no rol dos documentos mínimos conforme a categoria que se enquadre;

2) TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS): Contracheques; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III);

3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III);

4) APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três

meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III);

5) AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III).

7) Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III)

5. (COTA LB_EP) - CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Diploma de Graduação em curso Superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela Instituição de Ensino ou, na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante (Comprovante/declaração/certidão) de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram Certificado de Conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II);

j. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), envio de comprovante de inscrição do CadÚnico, que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o(a) responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: nome do(a) candidato(a); data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); nome da mãe do(a) candidato(a); nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um(a) dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2026; município/UF onde está cadastrado(a); chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; a data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; a última atualização do cadastro, que não poderá ser anterior a 02/01/2025. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico. Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base no rol dos documentos mínimos conforme a categoria que se enquadre;

2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III);

3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III);

4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III);

5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II).

7) Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo III)

6. (COTA LI_PPI) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012)

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Diploma de Graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela Instituição de Ensino ou, na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante (Comprovante/declaração/certidão) de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram Certificado de Conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I);

j. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de Autodeclaração Étnico-racial, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II);

k. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo VI).

7. (COTA LI_Q) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Diploma de Graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela Instituição de Ensino ou, na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira

- profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante (Comprovante/declaração/certidão) de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram Certificado de Conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I);
- j. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar autodeclaração de Identidade Quilombola, Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de vínculo com a Comunidade Quilombola (Anexo IV) e cópia autenticada da Declaração pela Fundação Cultural Palmares, na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o(a) candidato(a) pertença.

8. (COTA LI_PCD) - CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Diploma de Graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela Instituição de Ensino ou, na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante (Comprovante/declaração/certidão) de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram Certificado de Conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II);
- j. Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste:
- j.1. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);
- j.2. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;
- j.3. Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- j.4. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos/sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;
- j.5. A causa provável da deficiência.

9. (COTA LI_EP) - CANDIDATOS(AS) QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Diploma de Graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela Instituição de Ensino ou, na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira

profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante (Comprovante/declaração/certidão) de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II).
